



Of. nº 10-B/3422-SMGGD/DEXP/TB

Novo Hamburgo, 18 de julho de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor
Cristiano Coller
Presidente
Câmara de Vereadores
Novo Hamburgo

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
PROTOCOLO
DOC Nº 899/2025 12:03

01 AGO. 2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Adriane Uberti

Vimos à presença de Vossas Senhorias submeter ao devido processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que “Altera a Lei Municipal 1.457, de 22 de setembro de 2006, que Cria o Programa Municipal de Gestão Financeira na Escola, inclui dispositivos nas Leis Municipais nº1.321/2005, de 11 de novembro de 2005, e 1.305/2005, de 30 de setembro de 2005, abre Crédito Adicional Especial na Lei nº1.361/2005, de 30 de dezembro de 2005, e dá outras providências.”

Por tudo exposto, e na certeza de que a presente proposição alcançará integral guarida nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrevemos o presente, reafirmando nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

GUSTAVO DIOGO FINCK

Prefeito

Andrea Schneider Pascoal
ANDREA SCHNEIDER PASCOAL

Secretaria Municipal de Gestão, Governança e Desburocratização



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras.

O presente projeto de Lei visa alterar parcialmente a Lei Municipal nº 1.457/2006, tendo em vista a necessidade de estender a aplicação dos recursos, além das escolas, aos espaços pedagógicos da rede, tais como Centro de Educação Ambiental (CEA), Centro de Preparação e Iniciação à Ciência da Informática (CEPIC), Escola Municipal de Arte Carlos Alberto de Oliveira – Carlão (antigo Atelier Livre) e Núcleo de Apoio Pedagógico à Educação Inclusiva (NAP), desde que possuam unidades executoras próprias. Também visa abranger outras despesas, além daquelas já elencadas, que servem à garantia de funcionamento e pequenos investimentos das escolas, primando pela autonomia pedagógica e financeira das unidades administrativas escolares.

As alterações propostas ainda modificam a legislação quanto a utilização dos recursos financeiros, o que no passado era feito por meio de cheques, enquanto atualmente são utilizadas transferências eletrônicas e pagamentos instantâneos - PIX, mantendo-se a primazia da transparência e responsabilidade dos gestores na utilização dos recursos, que a partir da alteração terão previsão de repasse duas vezes ao ano e melhor identificam quem são os responsáveis das unidades executoras.

Estas são Senhores Vereadores, as razões que nos levam a submeter o presente Projeto de Lei à apreciação desta nobre Casa Legislativa, rogando a apreciação e aprovação do mesmo, valendo-nos do ensejo para externar nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

GUSTAVO DIOGO FINCK

Prefeito

ANDREA SCHNEIDER PASCOAL

Secretaria Municipal de Gestão, Governança e Desburocratização